



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

n.º 374/2021

Despacho: *Concordo.*
Notifique-se em conformidade -
19.10.21
DRG

1. Entidade averiguada:

Identificação: Informação protegida

Entidade Exploradora: Informação protegida

Endereço: Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida

Responsável: Informação protegida

Pessoa Identificada: Informação protegida

Cargo: Gerente

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 6 de maio, a inspetora signatária e o inspetor Luís Brasil realizaram uma ação de verificação e controlo do cumprimento das boas práticas no combate à pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, responsável pela doença COVID-19 à entidade que obteve o Selo "Clean & Safe Açores".

3. Descrição:

No decorrer da ação à entidade acima mencionada, foram avaliados os pontos referidos infra, e detetadas as irregularidades 1 a 5, 10, 19 e 20, conforme relatório de verificação-implementação de medidas. Em consequência, a responsável do estabelecimento foi informada que deveria, o mais breve possível e no prazo máximo de dez dias úteis, proceder à sanção das irregularidades. A representante da entidade averiguada informou que estaria ausente da ilha, solicitando por esse motivo, a dilação do prazo referido supra. A prova documental da regularização dos pontos inspecionados, bem como a evidência desse facto, fazem parte integrante deste procedimento inspetivo, constando da Distribuição SGC350/2021/1408.

4. Enquadramento legal:

- Certificação com o Selo "Clean & Safe Açores".
- Circular Normativa n.º 11, de 28 de fevereiro de 2020-Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º DRSCINF/2020/14, de 13 de março – Medidas de Prevenção e controlo de infeção nos hotéis e alojamentos.
- Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 -Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares -Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º 37, de 03 de maio de 2020 -SAÚDE E TRABALHO -Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas.
- Circular Informativa n.º 38, de 04 de maio de 2020 - Utilização de Máscaras –Pandemia COVID-19.
- Orientação n.º 3 de 11 de maio da ERSARA/DRA – Gestão de resíduos no contexto de pandemia por COVID-19.

5. Conclusão e proposta:

Considerando que a entidade averiguada, identificada no ponto 1, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/805.

À Consideração Superior,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Angra do Heroísmo, 18 de junho de 2021.

A Inspetora Superior Principal _____

Assinado por: **Ana Maria Antunes de Vasconcelos**

Num. de Identificação: 08164947

Data: 2021.10.11 14:13:49+00'00'



CHAVE MÓVEL





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO – IMPLEMENTAÇÃO MEDIDAS – SELO CLEAN & SAFE

Alojamento Local, TER e Pousadas da Juventude

Informação protegida

Áreas Comuns/ Áreas de Serviço

		S	N
1	Plano de contingência para a COVID-19		
2	O plano de contingência identifica o responsável pela implementação e funcionamento do mesmo;		X
3	O plano de contingência define a área de isolamento para caso suspeito/confirmado de COVID-19		X
4	Plano de limpeza e higienização das instalações, está afixado em local visível, com registo de frequência atualizado;		X
5	Existência de materiais de divulgação afixados como folhetos informativos: recomendações gerais, como utilizar corretamente a máscara cirúrgica, técnica de higienização das mãos com água e sabão e com gel alcoólico		X
6	O atendimento ao público é efetuado (em função da dimensão do alojamento) com a distância de pelo menos 2 metros e sinalização ou barreiras físicas que limitem a proximidade entre os funcionários e os clientes, respeitando a legislação referente ao atendimento prioritário		
7	No caso de ser necessário proceder à entrega direta de materiais ou produtos, o responsável pela entrega evita o contacto direto com o cliente ou com quaisquer objetos pessoais do mesmo:		
8	Assegurar que os clientes não ficam sentados em lugares frente a frente, exceto quando pertençam à mesma família ou grupo		
9	O modo de pagamento é preferencialmente automático - <i>contactless</i> (ex.: cartão de débito/crédito) ou por telemóvel (MB WAY), a informação deverá estar afixada e visível ao público		
10	Existência de dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em locais de passagem frequente (ex.: entrada dos estabelecimentos, zona de pagamento, entrada e saída das instalações sanitárias, entrada e saída dos locais de laboração)		X
11	Uso obrigatório de máscara para o staff do Atendimento;		
12	Os colaboradores que efetuam as limpezas devem usar: bata impermeável ou avental impermeável por cima da farda (não usar a roupa que traz de casa); máscara descartável máx. 4-6 horas de utilização, Luvas resistentes		
13	Assegurar stock de equipamentos e materiais de limpeza		
14	É assegurada a desinfecção frequente, com recurso a agentes adequados, a todas as superfícies e equipamentos críticos que todos contactam (ex.: zonas de atendimento, balcões, gabinetes de atendimento, áreas de espera, teclados do computador, casas de banho, telefones, corrimãos, puxadores, etc.)		
15	O chão é lavado com água quente e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de lixívia diluída em água. A frequência de limpeza deve ser, no mínimo, 2 vezes ao dia;		
16	Instalações sanitárias comuns: são lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante, mais fácil aplicação e desinfecção. A frequência de limpeza deve ser min., 3 x dia		
17	Cozinha/ cozinha comum: lavar as louças, talheres e outros utensílios de utilização comum na máquina a temperatura elevada. Caso não exista máquina de lavar louça, assegurar a lavagem com detergente e enxaguar a temperatura máxima suportável		

INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

ATA-IRT nº 37 de 7 15 2021

Distribuição nº 1/1

Classif. 40-40/2

Área Privada dos Hóspedes

		S	N
18	Disponibilizar em formato digital, por e-mail e/ou outros meios, os manuais de instruções dos eletrodomésticos e informação escrita que decorre da aplicação da Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto de 2016. Os avisos expostos terão de estar devidamente plastificados		
19	Chinelos, mantas e almofadas extra disponibilizadas nos quartos: estão hermeticamente selados	X	
20	Toiletries (ex: champô, amaciador, touca, etc): privilegiar a utilização de embalagens recarregáveis, e de fácil desinfeção. Os produtos que não possam ser recarregados e desinfetados, deverão ser cedidos a pedido do cliente e de uso único	X	
21	Limpeza: Agendamento acordado com o hóspede sobre a frequência e horário		
22	As moradias, apartamentos e casas de campo estão sujeitas a uma higienização e desinfeção profunda após o check-out		
23	Nos estabelecimentos e empreendimentos referidos no ponto anterior, são colocados à disposição do hóspede materiais de limpeza diversos para o seu uso próprio, no caso de dispensar o serviço de limpeza		
24	Dormitórios: Obrigatoriedade de distanciamento de 2m entre camas e entre hóspedes; Beliches: poderão ser ocupados na totalidade apenas para hóspedes da mesma família ou grupo	NA	
25	Instalações sanitárias partilhadas: são desinfetadas com produto que contenha detergente e desinfetante, devem ser limpas, no mínimo, 3 vezes ao dia	NA	
26	A roupa de cama e toalhas são lavados a temperaturas altas (> 60°C)		
27	Lavandaria Externa: As roupas são embaladas e acondicionadas em saco impermeável		

Observações:

Pontos 1 e 5: enviar foto comprovada
bem como 19 e 20, 10.

Data: 06/5/2021

X Deverá V. Exa. proceder, o mais breve possível e no prazo máximo de 10 dias úteis, à regularização da(s) situação(ões) assinalada(s) no(s) quadro(s) 1, 5, 10, 19, 20. No mesmo prazo, deverá evidenciar perante este Serviço, através de fotografia e/ou documentos, a regularização das mesmas, através do email: IRT_Expediente@azores.gov.pt

Os(As) Inspetores(as): Am

O Responsável/Pessoa Identificada:

- Certificação com o Selo "Clean & Safe Açores";
- Circular Normativa n.º 11, de 28 de fevereiro de 2020-Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º DRSCINF/2020/14, de 13 de março – Medidas de Prevenção e controlo de infeção nos hotéis e alojamentos;
- Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 -Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares -Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º 37, de 03 de maio de 2020 -SAÚDE E TRABALHO -Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas.
- Circular Informativa n.º 38, de 04 de maio de 2020 - Utilização de Máscaras -Pandemia COVID-19
- Orientação n.º 3 de 11 de maio da ERSARA/DRA – Gestão de resíduos no contexto de pandemia por COVID-19